

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 348/05

Processo Administrativo n.º 5/019.803-3 - Dispensa

-N.º Contrato: 348/05

Processo Administrativo n.º 5/019.803-3 - Dispensa CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU CONTRATADA: FORTFORM FORMULÁRIOS LTDA.

OBJETO: contratação da empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores, com objetivo de gerenciar todo o processo que envolve a arrecadação do

ISSQN Dotação Orcamentária:

Nota de Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
16.437	158	09.02.04.123.00030.2002.3.3.90.39	Fazenda

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FORTFORM FORMULÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.905.485/0001-35, sediada na Rua Francisco Diogo Assis Vasconcelos, 677 – Jardim Piratininga, Osasco/SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com **os elementos constantes do processo administrativo nº. 05/019803-3 – inexigibilidade licitatória,** e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores visando o gerenciamento de todo o processo de arrecadação do ISSQN, conforme proposta constante do presente processo e, que dele passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1 Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE o "programa objeto" dos sistemas propostos, que envolve sua implantação, instalação e treinamento operacional.
- 2.2 O sistema é de propriedade da CONTRATADA, que confere á CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, o direito para seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.
- 2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar tal software, cinco dias após a assinatura do presente contrato.

Págil

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 348/05

Processo Administrativo n.º 5/019.803-3 - Dispensa

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelos serviços aludidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA - 2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/recibo na contabilidade devidamente atestada pela secretaria requisitante.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.2 A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido:
- 7.3 A CONTRATADA se obriga a dar treinamento conjunto para os funcionários designados pela CONTRATANTE, que posteriormente serão os responsáveis pela operação do sistema e equipamentos.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.2 O descumprimento dos prazos previstos resultará na aplicação de multa de mora de 0,80 % (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30 % (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.
- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui/a de outras.

P

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 348/05

Processo Administrativo n.º 5/019.803-3 - Dispensa

- 8.5 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 8.6 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- 8.7 A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 8.8 Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 8.9 A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 8.10 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.
- 9.2 Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n⁰ 8.666/93, alterada pelas Leis n⁰s. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 10.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e dands.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 348/05

Processo Administrativo n.º 5/019.803-3 - Dispensa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer 12.1 do presente

igual teor e testemunhas

outro, p contrato	or mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas.
forma, o	estas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.
	Botucatu,de novembro de 2.005
	Out of the second secon
	ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
	CONTRATANTE
	FORTFORM FORMULARIOS LTDA. CONTRATADA
TESTEMUNHA	S:
\bigcirc	

m	
1ª	2ª tilmas: